CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

LAPA

Ofício nº 048

Lapa, 13 de fevereiro de 1998

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 01/98, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 053/98
DATA 13 / 02 / 98

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, uma subvenção mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, é concedida para o presente exercício e será destinada a dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos pela entidade beneficiada junto aos Clubes de Mães de nosso Município, bem como os programas mantidos na Casa Vermelha, na Casa da Família e outros atendimentos de urgência prestados pelo PROVOPAR.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 09.00 - Secretaria de Promoção Social
09.02 - Divisão de Assistência Social
15814862023 - Manutenção das Atividades de Assistência
32.31 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Fevereiro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

LAPA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01, DE 13.02.98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, programa desenvolvido e dirigido por senhoras de nosso Município, que dedicam grande parte de seu tempo, graciosamente, a trabalhos que assistem nossa comunidade com reconhecidos serviços de atendimento é o beneficiado com o presente Projeto de Lei.

São facilmente reconhecíveis as dificuldades que passam as Entidades Filantrópicas, cabendo ao Município, inclusive em razão das normas insertas em sua Lei Orgânica (artigos 146 a 151), agir no sentido de prestar sua cooperação.

Através da eficiência, organização e probidade, a Diretoria da Entidade tem atingido os objetivos a que se propôs. Os trabalhos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social, tornando viáveis inúmeros programas assistenciais, inúmeras ações junto a outras Secretarias Municipais como a Educação e a Saúde; prestações diversas junto aos diversos Clubes de Mães implantados, junto à Casa Vermelha, Casa da Família, etc., justificam sobejamente esta proposição, pelo que espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Fevereiro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/98

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR Municipal da Lapa, subvenção mensal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _17_/_02_/_98_.
Encaminho o projeto à Comissão de:

- [X] Legislação, Justiça e Redação, em _18_/_02_/_98_.
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/___.

Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/98

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR Municipal da Lapa, subvenção mensal e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _17_/_02_/_98_.
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☑ Economia, Finanças e Fiscalização, em _18_/_02_/_98_.
- ☐ Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/___.

Walter José Horning
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/98

Para relatar sobre a matéria designamos o Sr. **SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO.**

O parecer deverá ser apresentado no prazo regimental para apreciação dos demais membros desta Comissão.

Para apreciação do parecer designamos o dia 17 de março de 1998.

Lapa, 10 de março de 1998

ALFREDO KEIM JÚNIOR
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ECONOMIA,
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Designo como relator o Sr.:

VILMAR C. FAVARO

Lapa, 10 de março de 1998

WALTER HORNING
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÂO DE LEGISLAÇÂO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 001/98
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA Lapa, subvenção mensal e dá outras providências.

P A R E C E R

Não vemos qualquer irregularidade no presente projeto, podendo ele ser discutido e votado, cabendo, entretanto, as nobres edis decidirem sobre o seu mérito.

É o parecer.

Lapa, 17 de março 1998.

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

Com o relator.
17/03/98

Ver.:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

PROJETO DE LEI Nº 01/98

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Provopar Municipal da Lapa, subvenção mensal e dá outras providências

Autor: Executivo Municipal

PARECER

Corroborando as afirmativas da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, somos também favoráveis ao projeto de lei ora analisado, cabendo ao plenário decidir sobre o mérito da questão.

É o parecer.

Lapa, 17 de março de 1998

VILMAR C. FAVARO
RELATOR

De acordo com relator
De acordo com o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 003/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, uma subvenção mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, é concedida para o presente exercício e será destinada a dar continuidade aos trabalhos sociais desenvolvidos pela entidade beneficiada junto aos Clubes de Mães de nosso Município, bem como os programas mantidos na Casa Vermelha, na Casa da Família e outros atendimentos de urgência prestados pelo PROVOPAR.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09:00 – Secretaria de Promoção Social
09:02 – Divisão de Assistência Social
15814862023 – Manutenção das Atividades de Assistência
32.31 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 31 de março de 1998.

MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

VILMAR C. FÁVARO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR